



IF SUDESTE MG -CAMPUS BARBACENA

Processo Administrativo nº 23355.001299/2025-61

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria nº 499, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2025, Seção 2, Página 26, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.396, de 8 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 235, de 10-12-2025, Seção 1, páginas 59 e 60, portador da matrícula SIAPE nº 1955190, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Aquidaban, nº 780, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, proprietária, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 23355.001299/2025-61, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2026, ao Contrato nº 51/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05/08/2026 até 05/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 11.339,69** (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) , totalizando o valor global de **R\$ 136.076,25** (cento e trinta e seis mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula primeira do Contrato.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.4 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:26411/158413;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 231482;
- IV) Elemento de despesa: 339037-01; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N e
- VI) Nota de empenho:2026NE000017;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei . Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 6.803,81** (seis mil, oitocentos e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA– PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1.O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **05/08/2026**.



6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

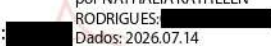
7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barbacena, 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALEX OLIVEIRA BOTELHO**
Data: 14/07/2026 17:09:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Oliveira Botelho
Diretor Geral
IF Sudeste MG- Campus Barbacena

NATHALIA
KATHLEEN
RODRIGUES: 
Assinado de forma digital
por NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES:
Dados: 2026.07.14
10:16:44 -03'00'

Nathalia Kathleen Rodrigues
Representante Legal
Top Gestão Ltda

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 **MANUELA BELO LUCENA**
Data: 14/07/2026 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO
Data: 14/07/2026 15:02:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>